

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

## LEI MUNICIPAL Nº 259/2016

ALTERA O ART. 5° DA LEI MUNICIPAL Nº. 240/2015, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO PAIVA BARBOSA, Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 240/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"[...]

Artigo 5°- Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FMDPD serão aplicados em:

- I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEDES, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, ou por entidades do segmento das pessoas com deficiência, juridicamente constituídas e em pleno funcionamento no Município de Davinópolis, e que sejam conveniadas com a SEDES para a execução de políticas voltadas para as pessoas com deficiência:
- II pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;
- III- apoio aos programas e projetos de estudos e capacitação de recursos humanos necessários à execução de ações voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;
- IV- apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação da política dos direitos da pessoa com deficiência, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos seus direitos:
- V- no apoio a projetos comunitários de cultura, esporte e lazer em equipamentos da comunidade, com a devida inclusão das pessoas com deficiência;

VI- programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à pessoa com deficiência;





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

VII - aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os Membros do CONADE possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;

VIII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;

**Art. 5°-A -** É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

 I – pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Davinópolis, voltadas às pessoas com deficiência;

II- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;

III- aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na execução das ações inerentes ao Conselho;

IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

 V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

IVANILDO PAIVÁ BARBOSA Prefeito Municipal

